



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.564 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública um imóvel, situado na Rua Antônio Henrique da Silva, nesta cidade, de propriedade de Movimento Familiar Cristão, para fins de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo nº 9737/1/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, um imóvel situado na Rua Antônio Henrique da Silva, nesta cidade, de propriedade de Movimento Familiar Cristão, medindo em seu total uma área total de 417,00 m², área edificada de 360,00 m², conforme matrícula nº 12.819 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, cadastro municipal nº 0291.0205, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Medidas e Confrontações: Refere-se o presente memorial descritivo, um imóvel medindo **12,00 m²**, de frente para Via Antônio Henrique da Silva; por **12,00 m²**, nos fundos com a Alameda Ari Barroso (antiga Rua 13); por **33,50 m²**, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel da frente aos fundos confrontando com o Lote 20; por **36,00 m²**, do lado direito da frente aos fundos confrontando com os Lotes 22 e 34; encerrando a **Área Total de 417,00 m²**. O imóvel situa-se do lado da numeração ímpar, cadastrado com a **Inscrição Municipal sob nº 0291-0205-ZN-04**.

OBSERVAÇÕES:

Conforme AV/2-12.819 datado 23/10/2.007, foi construído no imóvel descrito, um prédio com a Área de 360,00 m², com Habite-se nº 17/85, contendo: 06 salas, 1 recepção, 1 lavabo, 1 área de serviço, 5 banheiros, com frente para a Via Antônio Henrique da Silva, Vila Esperança, nesta cidade de Tatuí-SP, o qual recebeu o nº 635, da referida via pública, e está lançado desde o ano de 1.980, conforme certidão expedida em 13/11/07, pela Prefeitura de Tatuí-SP. Apresentou CND nº 000656, expedida em 26/07/1.985, pelo INSS.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.564 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, pra fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tatuí, 03 de setembro de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/09/2021.
Neiva de Barros Oliveira